



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 76 de 18 de agosto de 2023, o qual nomeia o Sr. SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA, para o cargo de secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 22/01/2024, as servidoras abaixo citadas para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.01.18.05, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Fundo Municipal de Saúde, com a empresa T. T. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.555.314/0001-49, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.**

I – Gestor do contrato: Sandra Antônia Alves da Silva, matrícula nº 123909;

II – Fiscal do Contrato: Larissa Thais Brito da Silva, matrícula nº 112678.

**Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.**

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.**

**Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.**

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa Em: 22/01/2024 _____ Servidor/Matricula Nº
--



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de janeiro de 2024.

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA:42658969287 Assinado de forma digital  
por SALVIO CARLOS FREIRE  
DA SILVA:42658969287

**SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde